PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

ALTERA VALORES DE DIÁRIAS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 876/2009, DE 31/08/2009.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo II, constante da Lei Municipal nº 876/2009, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com novos valores.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei, o anexo citado no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Os valores das diárias constantes no anexo II serão corregidos anualmente no mês de julho, devendo ser observado na correção à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulada ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal que garanta a preservação do valor real da diária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 30 de junho de 2017

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 30 / 06 / 2017
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Anexo II

Alterado pela Lei Municipal n°1.234/2017, de 30 de junho de 2017

Valores a receber

Distância em Km.	Alimentação	Pousada	Transporte	Total
Até 100Km.	R$ 30,00			
De 101Km. até 250Km.	R$ 45,00			
De 251 Km. até 399Km.	R$ 70,00			
De 350 Km. até 400Km.	R$ 100,00			
Acima 400 Km.	R$ 140,00			

Servidor

Autorização do Deslocamento: